

LEI ORDINÁRIA Nº 700

de 16 de novembro de 1981

Adapta ao Salário Mínimo Regional as Referencias de nºs 01, 02 e 03 da Tabela de Vencimentos do Pessoal da Prefeitura.

O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

As referências de nºs 01, 02 e 03, da Lei Municipal nº 695/81 de 14/09/81, passa a vigorar com os seguintes valores:

Referência 01 Cr\$ 10.200,00

Referência 02 Cr\$ 10.250,00

Referência 03 Cr\$ 10.291,00

Art. 2º..

O salário família passará a vigorar de acordo com o Art. 12 da Lei nº 4.266, de 03/10/66, da CLT, em 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente da Região.

Art. 3º..

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias específicas do Pessoal, suplementadas se necessário.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 16 de novembro de 1981.

(a) Joaquim Faustino Rosa
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 700/1981 - 16 de novembro de 1981

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em